



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul

LEI 2182/2004

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$24.500,00 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$24.500,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a saber:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.03.12.361.0047.2.021 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF -	
3.3.90.30.01 - 236 - Mat. Consumo - Combustível e Óleo Lubrificante	10.000,00
3.3.90.30.02 - 237 - Mat. Consumo - Gen. Alimentícios e Mat. Higiene	3.000,00
3.3.90.30.03 - 238 - Mat. Consumo - Mat. Expediente	1.000,00
3.3.90.30.04 - 239 - Mat. Consumo - Diversos	500,00
3.3.90.30.06 - 240 - Mat. Consumo - Peças, Pneus p/Automóveis e Máquinas	3.000,00
3.3.90.39.16 - 242 - Serviços, Energia, Água e Esgoto	3.000,00
3.3.90.30.99 - 243 - Demais Serviços de Terceiros	4.000,00
T O T A L	24.500,00

Art 2º - Servirá de cobertura do que trata o art. 1º a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	
06.03.12.361.0047.2.021 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF -	
3.1.90.11.02 - 231 - Vencimentos e Vantagens Fixas Servidores	20.000,00
3.1.90.13.02 - 233 - INSS - Prof. Efetivo Exerc. Magistério	4.500,00
T O T A L	24.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pedro Osório, 13 de agosto de 2004.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Luiz Borges
Secretário de Finanças